



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcpr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 237 / 2014

Campo Mourão, 05/02/14 Horas 15:00

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO
DÊ SE CIÊNCIA AO AUTOR
10/02/2014

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

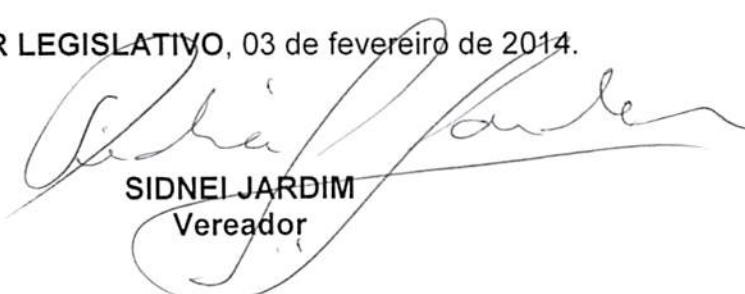
O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2014, através do Programa 28 - Programa de Iluminação Pública; Manter a iluminação pública do Município; Dar solução de continuidade às constantes solicitações de melhorias e extensão de rede em virtude da extensão do perímetro urbano e rural; Ação 2086 – Manter o Fundo Municipal de Iluminação Pública, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja realizada a troca da lâmpada queimada na Rua Faisão, defronte ao nº. 172, no Jardim Tropical.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, a falta de iluminação no referido local tem causado transtornos e falta de segurança aos moradores do bairro, e segundo informação de munícipes a troca dessa lâmpada queimada já foi solicitada, e até a presente data o problema não foi resolvido.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 03 de fevereiro de 2014.


SIDNEI JARDIM
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 237 /2014.

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATERIA:

- (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATERIA:

- () Não

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Encerrado.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "a". A Proposição nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "a" - não está formalizada e em termos.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º INCISO II, ALÍNEA "E" DO P. I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO P.L.

Campo Mourão, 06 de Fevereiro de 2014

.....
Marcelo.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

2740/2013 – 15/10 – INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – ATENDER O PEDIDO DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS TROPICAL I E II E AMÉRICA E SEJAM SUBSTITUÍDAS AS LÂMPADAS QUEIMADAS DESTES BAIRROS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1438 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.889.772/0001-14
e-mail: legislativo.municipal@camaraacm.com.br
www.camaraacm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/02/2014.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	0237/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2014
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2014
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2014	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2014
<input type="checkbox"/> Outros	/2014	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2014

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário, corrigir os seguintes pontos:

Obs: Ao autor: Existe a indicação nº 2740/2013 – de outro autor que trata do mesmo assunto.

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 11/02/2014.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148